



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92025010412C

DADOS DO ORGÃO DEMANDANTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ: 07.228.952/0001-06

Endereço: Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715,

Bairro - CENTRO, Dom Oeiras do Pará/PA, CEP: 68.470-000

E-mail: ass.andreiaveiga2022@gmail.com

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Conforme Art. 18, estabelece em seu § 1º, inciso I da Lei 14.133/2021:

2.2. Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do Art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

2.3. § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

2.4. I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

2.5. A contratação de uma empresa para o fornecimento futuro e eventual de materiais de higiene e limpeza a Câmara Municipal de Oeiras do Pará é essencial para garantir as condições adequadas de funcionamento do órgão e serviços prestados à população.

2.6. A aquisição desses insumos deve ser realizada de forma planejada, eficiente e em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e legais vigentes, visando atender às necessidades básicas da Câmara e assegurar a continuidade de suas atividades.

2.7. A higienização e limpeza dos ambientes do Órgão são fundamentais para prevenir a proliferação de agentes patogênicos, garantir a salubridade dos espaços e cumprir com as normas de segurança e saúde no trabalho, conforme estabelecido na **Norma Regulamentadora NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho)**, que servem como referência para ambientes que exigem padrões elevados de higiene. Além disso, a utilização de produtos de qualidade e devidamente regularizados junto aos órgãos competentes, como a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)**, assegura a conformidade com as normas sanitárias e a proteção da saúde dos usuários e colaboradores.



2.8. O fornecimento contínuo e adequado desses materiais também está alinhado ao **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**, que prevê a obrigatoriedade de prestação de serviços de qualidade e a garantia de segurança aos usuários. A falta de insumos de higiene e limpeza poderia comprometer a prestação dos serviços da Câmara, gerando desconforto, riscos à saúde e possíveis reclamações por parte da população, o que reforça a necessidade de um contrato que assegure o abastecimento regular e eficiente.

2.9. A contratação por meio de processo licitatório, além de atender ao princípio da economicidade e legalidade, previsto na Lei nº 14.133/21, permite a seleção de fornecedores que ofereçam produtos com qualidade comprovada, preços competitivos e conformidade com as especificações técnicas exigidas. Essa medida evita a ocorrência de situações emergenciais, como a falta de produtos essenciais, que poderiam resultar em gastos adicionais e desnecessários, além de impactar negativamente a imagem do Órgão perante a comunidade.

2.10. Como exemplos práticos, destacam-se casos em que a falta de materiais de higiene e limpeza em órgãos públicos resultou em interrupção de serviços, reclamações dos usuários e até mesmo penalizações por parte dos órgãos de controle. Portanto, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento desses insumos não apenas garante a continuidade das atividades da Câmara Municipal, mas também reforça o compromisso da administração pública com a transparência, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população de Oeiras do Pará.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HIGIENE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO 1 LITRO, CX C/ 12 UNID	CX	48	R\$ 56,91	R\$ 2.731,68
2	ÁGUA SANITÁRIA 1000 ML, CX C/ 12 UNID	CX	90	R\$ 45,763	R\$ 4.118,67
3	ALCOOL EM GEL 65° INPM 500 ML, CX C/ 12 UNID	CX	100	R\$ 234,823	R\$ 23.482,30
4	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO HIDRATADO 54° INPM 500 ML, CX 12 UNID	CX	90	R\$ 128,71	R\$ 11.583,90
5	BALDE COM ESCORREDOR 10L TIPO ZIGZAG (41 X 25 X 30 CM/10L)	UND	10	R\$ 60,023	R\$ 600,23
6	COLHER DESCARTÁVEL BRANCA PCT C/ 50 UNID	PCT	240	R\$ 6,193	R\$ 1.486,32
7	COPO DESCARTÁVEL 180 ML PCT C/ 100 UNID	PCT	240	R\$ 5,85	R\$ 1.404,00
8	COPO DESCARTÁVEL 50 ML PCT C/ 100 UNID	PCT	240	R\$ 4,25	R\$ 1.020,00



9	CUMBUCA DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO BRANCA MMÉDIA PCT C/ 10 UNID	PCT	240	R\$ 3,48	R\$ 835,20
10	DESINFETANTE C/ AÇÃO BACTERICIDA / GERMICIDA FRASCO DE 500ML, CX C/ 12 UNID	CX	120	R\$ 83,983	R\$ 10.077,96
11	DESODOR P/ VASO SANITÁRIO 35G C/ 1 HASTE PLÁSTICO + 1 PEDRA	UND	96	R\$ 4,06	R\$ 389,76
12	DETERGENTE LÍQUIDO FRS C/ 500 ML, CX C/ 24 UNID	CX	36	R\$ 63,583	R\$ 2.288,99
13	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO, COM CERDAS DE NYLON, COM CABO EM PLÁSTICO	UND	6	R\$ 13,703	R\$ 82,22
14	ESCOVÃO PIAÇAVA	UND	36	R\$ 15,387	R\$ 553,93
15	ESFREGÃO C/ BALDE (COMPLETO) 14 LITROS	UND	10	R\$ 96,84	R\$ 968,40
16	ESPANADOR SINTÉTICO, 30CM COM CERDAS FINAS EM POLIPROPILENO E CABO LONGO EM MADEIRA PLASTIFICADO	UND	12	R\$ 16,977	R\$ 203,72
17	ESPONJA DUPLA FACE	UND	48	R\$ 1,493	R\$ 71,66
18	FACA DESCATÁVEL BRANCA PCT COM 50 UNID	PCT	240	R\$ 4,397	R\$ 1.055,28
19	FLANELA GRANDE 28/39 CM	UND	36	R\$ 6,197	R\$ 223,09
20	FÓSFORO (MAÇO C/ 10 CX - 40 PALITOS)	MAÇO	12	R\$ 5,713	R\$ 68,56
21	GARFO DESCATÁVEL BRANCO PCT COM 50 UNID	PCT	240	R\$ 4,19	R\$ 1.005,60
22	INSETICIDA EM SPRAY, CX C/ 12 UNID	CX	12	R\$ 157,49	R\$ 1.889,88
23	LIMPA VIDRO C/ EMBALAGEM DE 500ML CX C/ 12 UNID	CX	24	R\$ 95,043	R\$ 2.281,03
24	LIMPA-ALUMÍNIO LÍQUIDO 200ML, CX C/ 24 UNID	CX	2	R\$ 63,453	R\$ 126,91
25	LIXEIRA PLÁSTICA 15 L COM TAMPA E PEDAL (MATERIAL PLÁSTICO, ALTURA 38 CM, LARGURA 25 CM)	UND	10	R\$ 39,67	R\$ 396,70
26	LIXEIRA PLASTICA GRANDE P/ LIXO, PLÁSTICO VIRGEM, BALDE FECHADO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 100 LITROS	UND	10	R\$ 191,33	R\$ 1.913,33
27	LIXEIRA PLASTICA MÉDIA P/ LIXO, PLÁSTICO VIRGEM, BALDE FECHADO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 50 LITROS.	UND	10	R\$ 342,50	R\$ 3.425,00



28	LUSTRA MÓVEIS 200 ML CAIXA C/ 12 UNID	CX	12	R\$ 98,00	R\$ 1.176,00
29	LUVA P/ LIMPEZA CANO LONGO ANTIDERRAPANTE	UND	24	R\$ 6,183	R\$ 148,39
30	ODORIZADOR DE AMBIENTES EM SPRAY (AEROSOL) CX C/ 12UNID 360 ML	CX	80	R\$ 170,397	R\$ 13.631,76
31	PALHA DE AÇO	PCT	48	R\$ 4,413	R\$ 211,82
32	PANO DE CHÃO ALVEJADO 40/60 CM	UND	36	R\$ 8,787	R\$ 316,33
33	PANO P/ LOUÇA (GUARDANAPO) 35/62 CM	UND	36	R\$ 6,433	R\$ 231,59
34	PAPEL HIGIÊNICO – COR BRANCO EMBALAGEM C/ 4 UNID	PCT	500	R\$ 6,34	R\$ 3.170,00
35	PAPEL TOALHA EMBALAGEM C/ 2 UNID	PCT	300	R\$ 12,057	R\$ 3.617,10
36	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO COM 15 CM PCT C/ 10 UNID	PCT	240	R\$ 4,447	R\$ 1.067,28
37	PRATO DESCARTÁVEL BRANCO COM 21 CM PCT C/ 10 UNID	PCT	240	R\$ 6,187	R\$ 1.484,88
38	RODO PLÁSTICO C/ CABO DE MADEIRA REVESTIDO C/ PLÁSTICO	UND	12	R\$ 11,393	R\$ 136,72
39	SABÃO EM BARRA C/ 200G, CX C/ 50 UNID	CX	12	R\$ 118,653	R\$ 1.423,84
40	SABÃO EM PÓ C/ 500 G, FARDO C/ 27 UNID	FARDO	12	R\$ 128,843	R\$ 1.546,12
41	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LTS, PCT C/ 5 UNID	UND	264	R\$ 21,387	R\$ 5.646,17
42	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15 LTS, PCT C/ 20 UNID	PCT	264	R\$ 12,283	R\$ 3.242,71
43	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 200 LTS, PCT C/ 5 UNID	PCT	264	R\$ 66,273	R\$ 17.496,07
44	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LTS, PCT C/ 10 UNID	PCT	264	R\$ 15,443	R\$ 4.076,95
45	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LTS, PCT C/ 10 UNID	PCT	264	R\$ 45,71	R\$ 12.067,44
46	VASSOURA DE PÊLO C/ CABO	UND	12	R\$ 13,577	R\$ 162,92
47	VASSOURA PIAÇAVA C/ CABO	UND	12	R\$ 25,317	R\$ 303,80
	VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 145.442,22

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

4.1. As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual



determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações, assim como no art. 75, II, da Lei de 14.133 de 2021.

4.2. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

4.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:
(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

4.4. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

4.5. Conforme detalhamento apresentado no Estudo Técnico Preliminar.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

5.1. Realizamos busca em contratações similares, buscas em sítios eletrônicos especializados e foi solicitado as cotações, conforme preceitua o Art. 23, §1º inciso II, da Lei 14.133/21:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

5.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no contrato.



5.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no contrato.

5.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pela contratada serão conforme previstos no contrato.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A sustentabilidade é um princípio fundamental que deve ser considerado em todas as etapas da contratação pública, desde o planejamento até a execução do contrato. No contexto do fornecimento de materiais de higiene e limpeza a Câmara Municipal, a adoção de práticas sustentáveis não apenas contribui para a preservação do meio ambiente, mas também promove a eficiência no uso dos recursos públicos e reforça o compromisso da administração com a responsabilidade socioambiental.

6.2. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu **Art. 6º, inciso VI**, que as contratações públicas devem priorizar o desenvolvimento nacional sustentável e a proteção ao meio ambiente. Além disso, a **Política Nacional de Resíduos Sólidos** (Lei nº 12.305/2010) e a **Agenda 2030 da ONU**, com seus **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, reforçam a necessidade de adoção de práticas que minimizem os impactos ambientais e promovam o uso responsável dos recursos naturais.

6.3. A CONTRATADA deverá adotar boas práticas de utilização dos recursos naturais e destinação adequada e sustentável dos resíduos gerados durante a prestação do serviço em conformidade, mesmo que a natureza do objeto seja inteiramente intelectual.

6.4. Utilizar energia de fontes renováveis como energia solar, eólica e ser uma incentivadora desta prática sustentável, caso não seja possível, deve ser adotada práticas de racionamento para evitar o desperdício ou o consumo exagerado.

6.5. Implementar um sistema de gestão de resíduos que contemple a coleta seletiva, a reciclagem e o descarte adequado de materiais.

6.6. Promover o consumo consciente de produtos, priorizando fornecedores que adotam práticas sustentáveis.

6.7. Divulgar para seus colaboradores as práticas sustentáveis adotadas e os resultados alcançados.

6.8. Priorizar e incentivar o uso de etanol, nos veículos próprios e incentivar os seus funcionários a adotar esta prática, já que o etanol é um combustível renovável, que pode reduzir as emissões de gases de efeito estufa.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo Contratual.

8. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Para garantir que o fornecimento de materiais de higiene e limpeza a Câmara Municipal de Oeiras do Pará seja realizado de forma eficiente, transparente e em conformidade com as especificações técnicas e legais, é essencial estabelecer critérios claros de entrega e aceitação



do objeto. Esses critérios visam assegurar a qualidade dos produtos, o cumprimento dos prazos e a conformidade com as normas sanitárias e ambientais. A seguir, são apresentados os critérios que devem ser adotados:

8.2. Entrega: Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira de 08:00h às 17:00h, na sede da contratante.

8.3. Os produtos serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, Emissão da ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO emitida pelo setor responsável da unidade gestora demandante.

8.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades, respeitando o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

8.5. A entrega deve ser realizada de forma organizada, com os produtos devidamente identificados, embalados e protegidos contra danos durante o transporte. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8.6. Condições dos Produtos: Os produtos devem ser entregues em perfeitas condições, sem avarias, vazamentos ou violação de lacres e selos de segurança.

8.7. Os produtos devem apresentar prazo de **validade** mínimo de 12 meses a partir da data de entrega, exceto quando especificado de outra forma no contrato.

8.8. Todos os produtos devem estar em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias estabelecidas no termo de referência, incluindo certificações da **ANVISA** e **normas da ABNT**.

8.9. Rejeição dos Produtos: Produtos que apresentem avarias, estejam fora das especificações técnicas, tenham prazo de validade insuficiente ou não estejam acompanhados da documentação exigida serão rejeitados.

8.10. Em caso de rejeição, a empresa contratada será notificada imediatamente e deverá retirar os produtos não conformes no prazo máximo de 48 horas, sem ônus para a Câmara.

8.11. A empresa deverá substituir os produtos rejeitados por novos, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 5 dias úteis.

8.12. Os critérios de entrega e aceitação do objeto são fundamentais para garantir que o fornecimento de materiais de higiene e limpeza a Câmara Municipal seja realizado com qualidade, eficiência e conformidade com as normas técnicas e legais. A adoção desses critérios assegura a transparência do processo, a proteção dos interesses públicos e o cumprimento dos objetivos da contratação. Dessa forma, recomenda-se a aprovação e implementação desses critérios para garantir o sucesso da contratação e a satisfação das necessidades do Órgão.



9. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATANTE(S)

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.3. Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

9.5. Solicitar, por intermédio de Ordem/Requisição de Serviço, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;

9.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

9.7. Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;

9.8. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprezadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)**;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.5. Manter um responsável à disposição da Câmara Municipal de Oeiras do Pará;

10.6. Iniciar o fornecimento dos objetos imediatamente após a solicitação da CONTRATANTE;

10.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

10.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



10.10. Efetuar a entrega dos relatórios em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Câmara Municipal de Oeiras do Pará, em estrita observância das especificações neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.14. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

10.15. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.16. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada.

10.17. No quesito de confiabilidade, a empresa deverá ter experiência comprovada no fornecimento do objeto licitado, ter Certificações emitidas pelos órgãos competentes ou empresa/associações profissionais reconhecidos pelo governo, na sua referida área.

10.18. Quanto aos certificados, a empresa deve ter uma equipe de profissionais qualificados e devidamente certificados, visando compreender o que está sendo pretendido pelo Órgão de Oeiras do Pará para atender fielmente as necessidades.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. Não é admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica; serão mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

13.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

13.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

14. DO PAGAMENTO.

14.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

14.2. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se estiver em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

14.3. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos tributos federais, INSS e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

14.5. O valor é de R\$ 145.442,22 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa com o fornecimento do produto/serviço de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária:

ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 – Câmara Municipal de Oeiras do Pará

ATIVIDADE: 2002 Gerenciamento da Câmara Municipal de Oeiras do Pará

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00: Material de Consumo

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, será realizada pelo(a) servidor *Graciélma Borges de Andrade Ribeiro* **indicado pela Unidade Requisitante da contratação**, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

17. DAS PENALIDADES



17.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, sofrerá as sanções previstas nos Art. 155 ao Art. 163 da Lei 14.133/21, de acordo com o caso específico.

18. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:

18.1. Objeto deste Termo de Referência será disponibilizado à Unidade Requisitante sob regime de demanda, ou seja, quando houver a necessidade de contratação.

18.2. Não haverá obrigação da Administração na contratação integral do objeto logo seja assinado o contrato.

18.3. A CONTRATANTE reservar-se-á o direito de descontar das Faturas/Notas Fiscais os débitos e multas previstas neste Contrato;

18.4. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, conforme prevista na lei de licitações.

18.5. Motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/21, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos da mesma lei.

Oeiras do Pará, 15 de abril de 2025.

Elaborado por:

EDUARDA SARGES PEREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO